



**Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

**DECRETO N° 979/2012**

**“DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2011, REALIZADAS EM 22/01/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JAIME CESCA**, Prefeito Municipal de São Cristóvão do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO:**

- o comunicado da UnC (Universidade do Contestado) informando problemas técnicos ocorridos na aplicação das provas escritas em face dos fatos aqui descritos somente constatadas após a realização do certame público ditado pelo Edital de Concurso Público 01/2011;
- a existência de quesitos nas provas aplicadas, integralmente idênticos a quesitos constantes de provas aplicadas em outros concursos realizados anteriormente;
- que os responsáveis pela aplicação das provas identificaram e informaram a existências de questões idênticas nas provas aplicadas no Concurso 01/2011 às utilizadas em outras competições, sendo que, em algumas provas específicas, chegou-se ao percentual de mais de 50% das questões;
- que a situação acima exposta afronta o princípio do sigilo das provas e da isonomia entre os candidatos;
- a existência de questões anuladas por duplicidade de resposta idêntica;
- que a Administração Pública deve desconstituir atos irregulares que não possam ser convalidados;
- o princípio da vinculação dos atos em especial os do Edital, cabendo à Administração Pública agir de ofício no cumprimento das normas legais e correição dos atos praticados visando sempre assegurar a transparência e legalidade;
- que a UnC (Universidade do Contestado), recomenda a anulação de todas as provas escritas realizadas em 22/01/2012, e manifesta sua disponibilidade em realizar novas provas escritas, visando, principalmente, assegurar a lisura do Concurso Público;
- os termos do Parecer Jurídico emitido, que passa a integrar o presente como parte inseparável do decreto;

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Ficam **ANULADAS TODAS AS PROVAS ESCRITAS** do Edital de Concurso Público n°. 01/2011, realizadas em 22/01/2012, em face do disposto, resguardado o princípio da legalidade e da segurança jurídica.

**Art. 2°** - Fica assegurado a todos os participantes e inscritos o direito de concorrerem às vagas do Edital referido sendo as novas provas escritas



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

marcadas para **dia 10 de março de 2012, das 14:00 h as 17:30 h**, sito no Núcleo Educacional Crescer, com endereço já constante do Edital (mesmo local anterior).

**Art. 3º** - Ficam mantidas todas as demais disposições do Edital de Concurso Público 01/2011, em especial as inscrições realizadas e homologadas.

**Art. 4º** - As provas práticas para os cargos de merendeira e agente de limpeza e serviços gerais ficam mantidas eis que ausente de qualquer prejuízo.

**Art. 5º** - Fica assegurado o direito a ampla defesa e do contraditório da presente decisão, na forma da Lei vigente, no prazo de três dias úteis a contar da publicação deste.

**Art. 6º** - Fica determinado a publicação deste ato nos sítios eletrônicos do Município [www.pmsc.sc.gov.br](http://www.pmsc.sc.gov.br) e no da UnC campus Curitibanos [www.cbs.unc.br](http://www.cbs.unc.br).

**Art. 7º** - Estão habilitados a realizar as provas escritas todos os candidatos homologados, conforme anexo I do presente Decreto, que é parte integrante e inseparável deste.

**Art. 8º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 25 de janeiro de 2012.

**JAIME CESCA**  
Prefeito Municipal

*Publicado o presente decreto, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, na portaria da Prefeitura.*

**RUI BRAUN**  
Secretário de Administração